AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.455.551 - SP (2019/0031908-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORES	:	VINICIUS WANDERLEY - SP300926
		MARIA LUIZA CORDEIRO SOUBHIA FLEURY E OUTRO(S) - SP252954
AGRAVADO	:	EUNICE MANZOLLI FERRAZ DE CAMARGO
AGRAVADO	:	ANTONIO GUEDESRIBEIRO
AGRAVADO	:	BENEDITA GRINBERG
AGRAVADO	:	JEHOVAH LIMA
AGRAVADO	:	DULCEMARCONDES CORDEIRO
AGRAVADO	:	APPARICIO PERIN
AGRAVADO	:	IGNER PAMPANI VELHO FALLEIRO
AGRAVADO	:	APPARECIDA ROCHA COELHO OLIVEIRA
AGRAVADO	:	JAYME PAULILLO
AGRAVADO	:	BOM FILHO BENETTI
AGRAVADO	:	NILDA OLIVEIRA DI TORO
AGRAVADO	:	SYLVIA PARY DE GUZMAN
AGRAVADO	:	VIVIAN SAMPAIO MACEDO DOS SANTOS
AGRAVADO	:	MARIA DO CARMO RIBEIRO DE CARVALHO
AGRAVADO	:	ZAIRA PRUDENCIO RAVAGNANI
AGRAVADO	:	LUIZA BATELLI TOLOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO	:	JOSE ANTONIO GHERARDI
AGRAVADO	:	JUPIRA NEGRÃO WITZIG
AGRAVADO	:	EUSTASIO DE OLIVEIRA FERRAZ
AGRAVADO	:	JOÃO BAZZO
AGRAVADO	:	MARIA APARECIDA CALIL
AGRAVADO	:	ADIB ANTONIO DUARTE
AGRAVADO	:	MARIA APARECIDA CORREA GOMES
AGRAVADO	:	PAULO FERREIRA DE AMARIM
AGRAVADO	:	LUCIA APPARECIDA COLLEONE DE OLIVEIRA
AGRAVADO	:	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PASIN
AGRAVADO	:	GUSTAVO RODRIGUES FILHO
AGRAVADO	:	KELMA IONE FARAONI MAGALHAES
AGRAVADO	:	MIRTINS AMARAL DE CARVALHO
AGRAVADO	:	TSUTAKA WATANABE
AGRAVADO	:	MARIA DAS DORES RAYMUNDO
AGRAVADO	:	MILTON PAZIN
AGRAVADO	:	RUBENS CORAZZA
AGRAVADO	:	ORLANDA MARIA MARQUES VESPONI
AGRAVADO	:	PEDRO LUCCHESI VALARINI
AGRAVADO	:	ROBERTO VERDI
AGRAVADO	:	ADALGISA RAMALHO DAUD
AGRAVADO	:	DAVINO BUENO DE SOUZA
AGRAVADO	:	DIVA THEREZINHA ROSA PEREIRA

AGRAVADO : ESMERALDA DE CAMPOS VICENTINI
AGRAVADO : ODILA NATALI
AGRAVADO : QUIQUICO OGATA ACHIDATE
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES MONTEIRO
AGRAVADO : WALDEMAR CANCIANI
AGRAVADO : FLAVIA CONDE
AGRAVADO : OSSIS CONDE
AGRAVADO : MAFALDA SIGRIST
AGRAVADO : CARMEN ZILDA ALIENDE VANNI
AGRAVADO : MARIA CECILIA VELASQUES LOPES
AGRAVADO : FRANCISCA PIRES VIERA
AGRAVADO : MARIA DE LOURDES FIOROTTO PIFFER
AGRAVADO : JOAQUIM PIO DA SILVA
AGRAVADO : OLIVIA ALEGRI
AGRAVADO : JOEL GIAO
AGRAVADO : NILTON BENEDITO BALTHAZAR
AGRAVADO : JOSE CLEMENTE
AGRAVADO : DIVA MACEDO MARÇAL
AGRAVADO : ARACY GALLINDO VASCONCELOS
AGRAVADO : ARAYDE DE CAMPOS CAMARGO COUTO
AGRAVADO : BALBINA GOMES ESPOLADORES
AGRAVADO : JERSON VALDEMAR DE MELARE BELAZ
AGRAVADO : CARLOS BAPTISTA
AGRAVADO : ROLDÃO TEIXEIRA DE AQUINO
AGRAVADO : LALRIS FERRAZ ROSA
AGRAVADO : GILTON HUMBERTO MORGAN DE AGUIAR
AGRAVADO : NELSON ALVES TREMURA
AGRAVADO : CLEA SIQUERA MARCONDES
AGRAVADO : JESSE VIVONA
AGRAVADO : MARILZA AURELIA GIANNICO BRAGA DE LIMA
AGRAVADO : LEONOR MELLO
AGRAVADO : BRANCA PRISCO
AGRAVADO : URIDES BOSCHILIA
AGRAVADO : ARGELIO DE CARVALHO
AGRAVADO : APPARECIDA MAGRINI
AGRAVADO : IRMA DE OLIVEIRA LOMBARDI FURQUIM
AGRAVADO : REINALDO LOURENÇO SIQUEIRA
AGRAVADO : BRENO JOSE DE ALMEIDA
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO SILVA
AGRAVADO : DELCINO DE CASTRO
AGRAVADO : JACYRA ISMENE LEITE
AGRAVADO : CYNIRA FRANCA PARANHOS
AGRAVADO : LATIFE BITTAR
AGRAVADO : DALVA MOREIRA MEDEIROS
AGRAVADO : JOSE REIS MIRANDA NETTO
AGRAVADO : ODETTE DUARTE DA COSTA

AGRAVADO : CARLOTA MELLO ESSELIN
AGRAVADO : JOSE DE CASTRO GRION
AGRAVADO : OZELIA PINHEIRO DA COSTA
AGRAVADO : MARIA AUGUSTA PIERRO
AGRAVADO : ABIGAIL SIQUERA GONÇALVES
AGRAVADO : ORLANDO DA FREIRA
AGRAVADO : TEREZA ROSA DE CAMPOS GORGULHO
AGRAVADO : MARIO NUNES DA SILVA
AGRAVADO : MARIA DO CARMO PINHEIRO MENDONÇA
AGRAVADO : ERCIDA SILVA
AGRAVADO : CARMEN PINTO CESAR CARVALHO
AGRAVADO : EDU DE MATTOS ORTIZ
AGRAVADO : ZAYRA BICUDO ROVIDA
AGRAVADO : MARIA APARECIDA RIBEIRO
AGRAVADO : FRANCISCO PIRES DE CAMARGO NETTO
AGRAVADO : JOÃO CALEGARI
AGRAVADO : MANOEL MARQUE FILHO
AGRAVADO : ALBERTO SCALOPPE
AGRAVADO : ARISTOTELES BATISTA
AGRAVADO : MYRIAM VIEIRA BRENGEL DE TOLEDO
AGRAVADO : RUTH NASCIMENTO ALONSO
AGRAVADO : THEREZINHA FIOROTTO FERNANDES
AGRAVADO : RUBENS PEDROSA GARCIA
AGRAVADO : MAGIDA FONSECA MIELE
AGRAVADO : JOSE MARIA CHRISTOFOLETTI
AGRAVADO : DALILA MARIA OHL
AGRAVADO : ILDA BRANCO JABUR
AGRAVADO : SERNANDA DE ARAUJO COSTA
AGRAVADO : ORLANDO GRANDOLPHO
AGRAVADO : MARIA ELZZ GOMES BRONDI
AGRAVADO : EUGENIO CULTRI
AGRAVADO : CONCEIÇÃO RODRIGUES CESARIO
AGRAVADO : HELENA LUSTRI PEIXOTO
AGRAVADO : HILDA MARRAFOA
AGRAVADO : EMA DUZILLA LEUCIONI DA ROCHA
AGRAVADO : ODILA BOCCALON LARA
AGRAVADO : LOURDES RODRIGUES DE MOURA
AGRAVADO : AUREO CRUZ
AGRAVADO : LAURA SHIROKO ITANO AKASHI
AGRAVADO : SAMOEL BRONDI
AGRAVADO : ANTONIO UMBERTO FALLEIROS
AGRAVADO : RUTH DE CAMPOS SANTOS
AGRAVADO : ARISMARIS BARALDI DIAS
AGRAVADO : REGINA GUTTI DE OLIVEIRA
AGRAVADO : PASCHOAL QUAGLIO
AGRAVADO : ROSIVALDO AZIZ ILLIPRONTI

AGRAVADO : ALCY SECCO FALSZTYN
AGRAVADO : ELIZA ELIAS CALIL
AGRAVADO : CECILIA RODRIGUES NUCCI
AGRAVADO : JOSE MIELLE DE ANDRADE
AGRAVADO : RENATO VIANNA
AGRAVADO : NELSON MONTEIRO PALMA
AGRAVADO : NILBERTO GONCALVES TORRES
AGRAVADO : ELOISA BREGEL MASSELI
AGRAVADO : MARIA DO CARMO MENEZES ABEID MELLO
AGRAVADO : ANTONIA BOMBACH
AGRAVADO : JOÃO RUBENS DURANTE
AGRAVADO : DILMA APARECIDA ALESSI DE CAMPOS
AGRAVADO : DILCE RENO DE AZEVEDO
AGRAVADO : MARLENE FERREIRA RIBEIRO
AGRAVADO : EUNICE OHL
AGRAVADO : DULCENOMBRE PENHA ROSATELI
AGRAVADO : ARMINDA MACHADO
AGRAVADO : HERCILIA CAVICHINI SALVADEO
AGRAVADO : EFIGENIA APARECIDA TARARAM
AGRAVADO : MARIA CASSANO
AGRAVADO : AZENETH ARAUJO CORREA
AGRAVADO : MARIA LIGIA OHL
AGRAVADO : LEILAH MARIA OHL
AGRAVADO : CLARA EUGENIA MARCONDES DE CARVALHO
AGRAVADO : MARIA SALETE MAGALHAES
AGRAVADO : LUIZ CARLOS AMARIM PEREIRA
AGRAVADO : PEDRO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO : ROSA LUZIA COPELLO DE CARVALHO
AGRAVADO : MARIA AURORA DE OLIVEIRA ANCONA
AGRAVADO : ALICE ARAUJO REINA
AGRAVADO : ECLAIR TEREZINHA DE ALMEIDA GOMES
AGRAVADO : JOÃO CAMARINI
AGRAVADO : MARIA ISABEL SAMPAIO
AGRAVADO : CLARISSE MAROTTA VAZ
AGRAVADO : MARIO MAGALHÃES NETO
AGRAVADO : ARY ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : MARIA JOSE PASCHOAL
AGRAVADO : HELENA PETERLINI ROLIM
AGRAVADO : LINDA HABER
AGRAVADO : VILMA ALVAREZ GONÇALVES
AGRAVADO : DONATILIA VARALLO AMBROGI
AGRAVADO : LIA DE OLIVEIRA LIMA BALTHAZAR
AGRAVADO : ORANDE BELMUNDES DE TOLEDO LOFTI
AGRAVADO : MARINA MARCONDES MONTEIRO
AGRAVADO : JOAO ALVES DA SILVA
AGRAVADO : AUREA BOMBACHI

AGRAVADO : RUBENS LEITE FERNANDES
AGRAVADO : DAGMAR JESPERSEN DE OLIVEIRA FRANCO
AGRAVADO : MARIA APPARECIDA COSTA SALLES
AGRAVADO : ANTONIO DA SILVA PENTEADO
AGRAVADO : GILBERTO DA SILVA RODRIGUES
AGRAVADO : IVONE MASSAUD BELEM
AGRAVADO : IZABEL MOTTA SILVA CARDOSO
AGRAVADO : OSWALDO DIAS DE CLEMENTE
AGRAVADO : LELLIS DO AMARAL CAMPOS
AGRAVADO : CINEIA MARQUES MIGUEL FERREIRA
AGRAVADO : BENEDITA EURIDICE NEGRÃO HUY
AGRAVADO : ARLETTE MAGIDA CHARANTOLA
AGRAVADO : IVAN CORDEIRO DA NOBREGA
AGRAVADO : IDALINA NACARATO
AGRAVADO : JOSE DE SOUSA MAGALHÃES
AGRAVADO : UBAIRA DE CAMPOS CAMARGO
AGRAVADO : VITALINA BATISTA DA COSTA
AGRAVADO : EDNA TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA
AGRAVADO : ROZENDA GONÇALVES ALONSO CAMARGO
AGRAVADO : FRANCISCO JOSE DE MELLO OLIVEIRA
AGRAVADO : MARIO CATTAI
AGRAVADO : DIRCE VILALVA DEZAN
AGRAVADO : OLANDA SABINO VIACAVA
AGRAVADO : JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : AGENOR ZADIG VILLANOVA
AGRAVADO : ARMANDO PLOTZE
AGRAVADO : MARIA ESTHER SCHILIS
AGRAVADO : SILVIO ANTONIO DE MACEDO TAHAN
AGRAVADO : AURORA IGNACIO BITAR
AGRAVADO : ALFREDO DIAS MASSELLI
AGRAVADO : LEVINDO CAMPOS
AGRAVADO : OCTAVIO ESSELIN FILHO
AGRAVADO : GENY CASTRO FERNANDES
AGRAVADO : CARMEN CALVO NOGUEIRA
AGRAVADO : ERMIDA CORAZZA
AGRAVADO : JOÃO TOLOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO : REIKA WATANABE
AGRAVADO : JUDITH SAMPAIO NASCIMENTO
AGRAVADO : JULIA DIAS BAPTISTA GUIMARÃES
AGRAVADO : ROSARIA DE FATIMA ESVICERO PAULILLO
AGRAVADO : JOÃO ANTONIO DE MACEDO
AGRAVADO : AURELIO TIRONI
ADVOGADOS : MANUEL DOS SANTOS FERNANDES RIBEIRO - SP020765
FÁBIO RIBEIRO CREDIDIO E OUTRO(S) - SP147800

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de agravo interposto pelo Estado de São Paulo contra decisão que inadmitiu o recurso especial com base na Súmula 7/STJ.

O agravante reitera a argumentação trazida no apelo extremo.

É o relatório.

Das razões expendidas, verifica-se que a parte insurgente não impugnou os fundamentos da decisão agravada, não realizando o necessário cotejo entre o acórdão recorrido e a argumentação trazida no recurso especial que pudesse justificar o afastamento do referido óbice processual.

Desse modo, forçosa é a incidência do disposto no art. 932, III, do CPC (correspondente ao art. 544, § 4º, I, do CPC/1973), segundo o qual não se conhece do agravo que não ataca inteiramente a decisão agravada, nos seguintes termos:

> Art. 932. Incumbe ao relator:
> [...]
> III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; (grifo acrescido)
> [...].

Ademais, consoante o art. 253, parágrafo único, I, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, não se conhecerá do agravo em recurso especial que "não tenha impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida".

A propósito:

> PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ART. 544, § 4º, I, DO CPC/1973. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE INADMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.
> [...]
> 3. Conforme reiterada jurisprudência desta Corte, nos termos do art. 544, § 4º, I, do CPC/1973, o conhecimento do agravo em recurso especial está condicionado à impugnação específica de todos os fundamentos da decisão que nega admissibilidade ao apelo nobre, sejam eles autônomos ou não. Precedentes.
> [...]
> 5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento.
> (EDcl no AREsp 419.689/ES, Rel. Min. GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe 8/6/2016)

Em idêntica direção, os precedentes: AgInt no AREsp 880.709/PR, Rel.

Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 17/6/2016; AgRg no AREsp 575.696/MG, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, DJe 13/5/2016; AgRg no AREsp 825.588/RJ, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 12/4/2016; AgRg no REsp 1.575.325/SC, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe 1º/6/2016; e AgRg nos EDcl no AREsp 743.800/SC, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 13/6/2016.

Ainda que superado o óbice processual, o exame do recurso especial demandaria incursão na seara probatória dos autos, o que não é possível tendo em vista a orientação fixada pela Súmula 7 do STJ.

Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III, do CPC de 2015, correspondente ao art. 544, § 4º, I, do CPC de 1973, c/c o art. 1º da Resolução STJ n. 17/2013, não conheço do agravo em recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 12 de abril de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator